



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 10/90

DE 30 DE JUNHO DE 1990

AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR A VIVALDO MENEZES DE CARVALHO, UMA PERNA DE ENGLOVAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais...

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir pelo valor máximo até Cr\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros), uma perna de Englovamento (Protése Órtese) e doar ao Sr. Vivaldo Menezes de Carvalho, Vítima de um atropelamento causado pela Moto-Niveladora Cat, veículo de propriedade desta Prefeitura.

Art. 2º- A doação autorizada no artigo anterior atenderá a necessidade do acidentado de acordo com a competente prescrição médica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA,
ESTADO DA BAHIA, EM 14 DE JUNHO DE 1990.

CLARIVAL DANTAS E TRINDADE

=PREFEITO=

JORGE LUIZ RABÊLO DE MORAIS

=SECRETÁRIO=



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

C E R T I D ã O

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, certifico que a presente Lei nº 10/90, originada do Projeto de LEI nº 10/90 de 14 de junho de 1990, sofreu todos os tramites legais tendo sido aprovada por unanimidade dos Vereadores Presentes a Sessão realizada no dia 30 de junho de 1990.

Secretaria da Câmara Municipal de Paripiranga, em 30 de junho de 1990.

Maria Creuza dos Santos Andrade
MARIA CREUZA DOS SANTOS ANDRADE
DIRETORA DA SECRETARIA-

Renivaldo Pimentel Lima
RENIVALDO PIMENTEL LIMA
-PRESIDENTE-